**PROJETO DE LEI Nº 08/2020-L**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a conceder auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de bARRA BONITA e dá outras providências.**

**Artigo 1º -**O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal, será concedido, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

**Art. 2°** - O auxílio de que trata o art. 1ª será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

**I** – mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

**II –**mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão dereiteradas ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando emrisco a vida da mulher

**Art. 3º** - Na linha da legislação vigente, os benefícios poderão ser concedidos a famíliascom renda mensal de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no caso daquelascompostas até 04 membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** –No caso de famílias com 05 membros ou mais a concessão dobenefício, a renda per capita fica limitada a R$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 4°** - O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses epoderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

**Art. 5º -** A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

**Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art.7º -**As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Barra Bonita, em 21 de fevereiro de 2020.

**ALINE MARIA DE CASTRO SANTOS**

**Vereadora**